



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 006/91

Espécie do Expediente "Concede abono emergencial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Prop onente: Mesa Diretora

Data de entrada 12 / novembro / 19 91

Protocolado sob n.º 1195/fls. 40

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 12.11.91 baixou as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Após, foi aprovada por maioria. (1 abstenção). *imz.*

PD 006/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019005 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7B36C1CCC10F21C2DAE219CF3BB6946





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto-de-Decreto Legislativo nº 006/91

"Concede abono emergencial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba".

Ver. Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - É concedido um abono emergencial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba a ser pago no mês de novembro de 1991, junto com o vencimento mensal, seguindo a tabela abaixo:

VENCIMENTO cr\$	VALOR cr\$
até 100.000,00	30.000,00
de 101.000,00 a 200.000,00	25.000,00
de 201.000,00 a 300.000,00	20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário

Ver. Antonio Cattani
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

006/91

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável, conforme exposto do
Parecer jurídico; ratificando o
valor de R\$ 101.000,00 para 100.001,00 e
de 201.000,00 para 200.001,00.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Sobor Juvokáiver.



12-11-91



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

006/91

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável a alteração do valor
de R\$ 101.000,00 para R\$ 100.001,00 e
de R\$ 201.000,00 para R\$ 200.001,00

Sala das Comissões, em

92.11.91
Favorável
H. L. B.

Presidente

Relator

PD 006/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019005 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7B36C1CC10F21C2DAE219CF3BB6946





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto-de-Decreto Legislativo nº 006/91

(REDAÇÃO FINAL)

"Concede abono emergencial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - É concedido um abono emergencial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba, a ser pago no mês de novembro de 1991, junto com o vencimento mensal, seguindo a tabela abaixo:

VENCIMENTO CR\$	VALOR CR\$
Até 100.000,00	30.000,00
De 100.001,00 a 200.000,00	25.000,00
De 200.001,00 a 300.000,00	20.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

VER. OSVALDO PEREIRA MELLO
1º SECRETÁRIO

VER. ANTONIO CATTANI
PRESIDENTE

PD 006/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019005 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7B36C1CCCC10F21C2DAE219CF3BB6946

